



Diário Oficial do Município

Prefeitura de Foz do Iguaçu

Ano XXI

Edição nº 3.326 de 25 de Abril de 2018

Nº de Páginas: 38

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO.....	2
PORTARIAS.....	2
LISTA DA RESIDÊNCIA MÉDICA.....	8
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO.....	10
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	11
ACOLHIMENTOS.....	11
INSTRUÇÃO NORMATIVA.....	12
FOZPREV.....	14
PORTARIA.....	14
FOZHABITA.....	14
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.....	14
FOZTRANS.....	15
TERMOS DE AUTORIZAÇÃO.....	15
JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES.....	16
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	18
EDITAL.....	18
INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES.....	27
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	28
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	28
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	29
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	30
RESOLUÇÕES.....	30
ATOS DO EXECUTIVO - COMPLEMENTO.....	33
DECRETO.....	33

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 280
CEP: 85851-340 - FOZ DO IGUAÇU/PR
TELEFONE: (45) 2105-9712 / 2105-9720

EMAIL: diariooficialfoz@gmail.com
SITE: www.pmfi.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.063 DE 22 DE ABRIL DE 1997
LEI Nº 3.722 DE 14 DE JULHO DE 2010
DECRETO Nº 22.023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL:
DIRETORIA DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA Nº 64.924

Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c”, inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em atendimento ao Memorando Interno nº 271/2018, de 13 de abril de 2018, expedido pela Diretoria de Gestão em Saúde, subordinada à Secretaria Municipal da Saúde,

R E S O L V E:

I - CONSTITUIR Comissão Especial de credenciamento com a finalidade de receber, examinar e julgar todos os documentos relativos ao credenciamento de Organizações não Governamentais, Entidades sem fins lucrativos e afins, para a implantação de Unidade de Acolhimento Transitório de crianças e adolescentes e Unidade de Acolhimento Transitório Adulto com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas e em situação de vulnerabilidade social e familiar e que demandem acompanhamento terapêutico e protetivo.

II - DESIGNAR, conforme abaixo especificado e sob a presidência do primeiro, membros para comporem a Comissão de que trata o inciso desta Portaria:

- a) **Titular:** Guaracy Lopes Anesi;
Suplente: Maria Helena Ribas Lopes;
- b) **Titular:** Antônio Batista Santana Júnior;
Suplente: Neuri Ferreira dos Santos;
- c) **Titular:** Lori Maria Schwengber; e
Suplente: Márcia Marcal dos Santos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Ney Patrício da Costa
Secretário Municipal
da Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 64.925

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 4.362, de 17 de agosto de 2015 e alterações, com o Decreto nº 25.234, de 18 de abril de 2017, em atendimento ao Memorando Interno nº 049/2018, de 12 de abril de 2018, da Secretaria Municipal da Educação,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a concessão em regime de 4 horas diárias e/ou 20 horas semanais a título de Carga Horária Suplementar – CHS – aos professores ocupantes de cargo efetivo, do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, visando suprir substituição de professores durante seus afastamentos e para atender a programas e projetos especiais, específicos e temporários, conforme relação abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO
12063.02	AGUINES MARIA DA SILVA	Professor - Nível III	02/04/2018 até 13/12/2018
12032.02	CICERA MARIA DA SILVA	Professor - Nível III	20/03/2018 até 13/12/2018
19175.02	FRANCIELI MARQUES DOS SANTOS MORALES	Professor - Nível I	13/03/2018 até 13/12/2018
20342.01	GIOVANI GUERIN DOS SANTOS	Professor - Nível I	09/04/2018 até 13/12/2018
20135.01	INES COUTO MACEDO FERREIRA	Professor - Nível I	09/04/2018 até 13/12/2018
19289.02	JUCEMARA DE LIMA DOS SANTOS POSSEBON	Professor - Nível I	09/04/2018 até 13/12/2018
19554.01	JULIANA DIAS	Professor - Nível II	19/03/2018 até 13/12/2018
20238.01	KAREN RENTZ DOS SANTOS	Professor - Nível I	05/04/2018 até 13/12/2018
8830.03	MARA CECILIA KWIATKOWSKI	Professor - Nível I	02/04/2018 até 13/12/2018
16305.01	NADIA CRISTINA DO NASCIMENTO	Professor - Nível III	02/04/2018 até 13/12/2018
13311.01	ODETE CHECHETTO LORENZI	Professor - Nível III	22/03/2018 até 13/12/2018
12905.01	SANDRA FAGUNDES	Professor - Nível I	19/03/2018 até 13/12/2018

II - REVOGAR as Portarias nºs 64.570, de 19 de fevereiro de 2018, 64.654, de 6 de março de 2018 e 64.757, de 21 de março de 2018, na parte que trata das servidoras, conforme relação abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR DE
12788.01	AREDIL APARECIDA DOS SANTOS	Professor - Nível III	09/04/2018
20162.01	CARLOS EDUARDO RODRIGUES OLIVEIRA SANTOS	Professor - Educação Física II	02/05/2018
20156.01	ELIZEU PAULO MACHADO	Professor - Educação Física II	02/05/2018
20347.01	JHULEI OGENIO VIANA	Professor - Nível I	02/05/2018
20044.02	MARILDE TEREZINHA BECKER	Professor - Nível I	09/04/2018
19921.02	MEIRIELLE MARTINS MIRANDA	Professor - Nível I	19/03/2018
15112.01	PATRICIA DE SOUZA	Professor - Nível III	02/05/2018
20365.01	SALETE CRISTINA ARFELLI MARTINI HIGA	Professor - Nível I	09/04/2018
20251.01	SAMANTHA AGAPITO DE MARIA	Professor - Nível I	01/04/2018
18370.01	SANDRA ROSA CASTILHO	Professor - Nível III	09/04/2018
12952.01	SILVANIA RODRIGUES KER BRISOLA	Professor - Nível III	02/05/2018

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Ney Patrício da Costa
Secretário Municipal
da Administração e Gestão de Pessoas

Fernando Ferreira Souza Lima
Secretário Municipal
da Educação

PORTARIA Nº 64.946

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c”, inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em atendimento ao Memorando Interno nº 196/2018, de 18 de abril de 2018, expedido pela Diretoria de Compras e Suprimentos, subordinada à Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

I - CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação com a finalidade de receber, examinar e julgar os documentos relativos a credenciamento de estabelecimentos veterinários (clínicas e/ou hospitais) com experiência na área Cirúrgica, para realização de cirurgias de esterilização (Ovário-Salpingo-Histectomia-OSH), retirada de ovários, útero e tubas uterinas, bem como implantação de microchip de identificação animal em várias regiões da cidade.

II - DESIGNAR Diogo Fretes Soares, Diretor de Meio Ambiente, **Jair Antônio Bremm**, Técnico Agrícola Pleno e **Patrícia Hoerner Cubas**, Médico Veterinário Consultor, para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão e dar cumprimento ao contido no inciso I desta Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Ney Patrício da Costa
Secretário Municipal
da Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 64.947

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, do inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, em consonância com o Decreto nº 26.315, de 23 de abril de 2018, em atendimento ao Memorando Interno nº 056/2018, de 16 de abril de 2018, da Secretaria Municipal de Saúde e ao Despacho exarado na Folha de Informação e Despachos, pelo Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas, em 23 de abril de 2018,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, a partir de **24 de abril de 2018**, a servidora FATIMA MOUSTAFA ISSA, matrícula nº 9410.01, ocupante do cargo de provimento efetivo Fisioterapeuta Consultor, para responder pela Coordenação do Centro de Especializadas em Reabilitação – CER IV –, da Diretoria de Assistência Especializada, subordinada à Secretaria Municipal da Saúde.

II - REVOGAR, em consequência, a alínea “g” da Portaria nº 63.521, de 21 de agosto de 2018, na parte que trata da referida servidora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Ney Patrício da Costa
Secretário Municipal
da Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 64.948

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", do inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, em consonância com o Decreto nº 22.166, de 14 de maio de 2013 e alterações, em atendimento ao Memorando Interno nº 056/2018, de 16 de abril de 2018, da Secretaria Municipal de Saúde e ao Despacho exarado na Folha de Informação e Despachos, pelo Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas, em 23 de abril de 2018,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a partir de **24 de abril de 2018**, a servidora VERA LUCIA APARECIDA DE SOUZA, matrícula nº 7442.01, ocupante do cargo de provimento efetivo Recepcionista, para responder como Encarregada do Setor de Tratamento Fora do Município – TFD –, da Diretoria de Assistência Especializada, subordinada à Secretaria Municipal da Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Ney Patrício da Costa
**Secretário Municipal
da Administração e Gestão de Pessoas**

PORTARIA Nº 64.952

O Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante no inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, e em atendimento à petição protocolada sob o nº 17357/2018, de 18 de abril de 2018,

R E S O L V E:

REVOGAR, com efeitos retroativos a 3 de abril de 2018, a Portaria nº 55.929, de 14 de outubro de 2014, que reduziu a jornada de trabalho da servidora REGINA MARIA GONÇALVES DIAS, matrícula nº 16953.01, ocupante do cargo de Médico da Família, do Grupo Especial Saúde da Família.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas do Município de Foz do Iguaçu, em 24 de abril de 2018.

Ney Patricio da Costa
**Secretário Municipal da Administração
e Gestão de Pessoas**

PORTARIA Nº 64.953

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no arts. 33 e 35 da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 78, de 12 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

DECLARAR que os servidor(es) público(s) municipal(is), ocupantes de cargos de provimento efetivo, foram aprovados no estágio probatório após três anos de efetivo exercício no cargo, a partir das datas especificadas:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Data Efetivação
ANDRIELI LUCIA BENDER DA SILVA	19603,01	Professor - Nível I	SMED	10/10/2017
ANDRIELLI JORGE	19620,01	Professor - Nível I	SMED	11/11/2017
CARLA DOS SANTOS	19608,01	Professor - Nível I	SMED	10/10/2017
ELSA SALETE BIANCHETTO	19606,01	Professor - Nível I	SMED	10/10/2017
GERONIMA LESME DE OLIVEIRA	19604,01	Professor - Nível I	SMED	10/10/2017
IZAURA RAMOS PACHECO	19616,01	Professor - Nível I	SMED	23/10/2017
JOSIMARA DA SILVA TAVARES	19607,01	Professor - Nível I	SMED	10/10/2017
KEILLA DAIANE LORENA DE OLIVEIRA	19615,01	Professor - Nível I	SMED	23/10/2017
LENIR APARECIDA ARDT	16426,03	Professor - Nível I	SMED	10/10/2017
MARCIA EDIT GRUBER SIMAO	18652,02	Professor - Nível I	SMED	10/10/2017
PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARTINS	19224,02	Professor - Nível I	SMED	10/10/2017
VANESSA VOIDGINSKI DE OLIVEIRA	16256,04	Professor - Nível I	SMED	10/10/2017
INES CAMARGO DE ANDRADE DA SILVA	18598,02	Professor - Nível I	SMED	10/10/2017
AMANDA CAROLINE CENTENARO	19424,02	Professor de Educação Infantil - Nível I	SMED	10/10/2017
CAMILA PERIN RIBEIRO	19490,01	Professor de Educação Infantil - Nível II	SMED	07/03/2017
MARIA APARECIDA ASSIS QUINTAO	19504,01	Professor de Educação Infantil - Nível II	SMED	07/03/2017
TAINÉ KETTLIN GOSCH DOS SANTOS	19614,01	Professor de Educação Infantil - Nível I	SMED	23/10/2017
VANESSA RODRIGUES COELHO DE ANDRADE	19572,01	Professor de Educação Infantil - Nível I	SMED	28/05/2017

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Ney Patricio da Costa
Secretário Municipal
da Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 64.957

O Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o constante no Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, na forma do disposto nos arts. 161 a 163, da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993 e alterações e, em conformidade com o inciso II, do art. 4º do Decreto nº 18.610, de 3 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

CONCEDER licença especial por quinquênio de efetivo exercício, no período, forma e condições a seguir especificadas, aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Mes(es)	Período(s)	Período(s) Aquisitivo
JANDECI AGRIPINO DA SILVA JUNIOR	18874,01	Assistente Administrativo Júnior	SMFA	1	01/05/2018 a 31/05/2018	21/08/2012 a 20/08/2017
MARISTELA ARENHART DE BASTIANI	9529,01	Assistente Administrativo Especialista	SMFA	1	01/05/2018 a 31/05/2018	30/10/1996 a 29/10/2001

VANDOIR DA SILVA	18785,01	Fiscal de Tributos Pleno	SMFA	1	01/05/2018 a 31/05/2018	18/06/2012 a 17/06/2017
ANDREA SILVA PARIS	8931,01	Professor - Nível III	SMED	2	03/05/2018 a 01/07/2018	13/05/2006 a 12/05/2011
ANDREA SILVA PARIS	8931,01	Professor - Nível III	SMED	1	03/07/2018 a 01/08/2018	13/05/2011 a 12/05/2016
CELI MARIA CHAGAS	14945,01	Merendeiro II	SMED	1	01/05/2018 a 31/05/2018	20/08/2011 a 19/08/2016
CLEUDE MARIA LEANDRO	12393,01	Merendeiro(a)	SMED	1	02/05/2018 a 31/05/2018	27/07/2009 a 26/07/2014
DIELSA DA SILVA SANTOS	5896,01	Professor - Nível III	SMED	1	01/05/2018 a 31/05/2018	16/03/1997 a 15/03/2002
DIELSA DA SILVA SANTOS	5896,01	Professor - Nível III	SMED	1	01/06/2018 a 30/06/2018	16/03/2002 a 15/03/2007
ERALDO PEDRO VIANA	6534,01	Secretário de Escola Júnior	SMED	1	01/05/2018 a 31/05/2018	15/07/2012 a 14/07/2017
LORECI TEREZINHA DRESCH	16590,01	Professor - Nível III	SMED	1	03/05/2018 a 01/06/2018	26/09/2010 a 25/09/2015
MARLETE MONTEMEZZO PANATTA	14951,01	Merendeiro I	SMED	1	01/05/2018 a 31/05/2018	20/08/2011 a 19/08/2016
NEIDI DOMICIANO CORREA ARTINI	12365,01	Ajudante de Serviços Gerais	SMED	2	01/05/2018 a 30/06/2018	04/07/2009 a 03/07/2014
SOLANGE DHEIN	8587,01	Ajudante de Serviços Gerais	SMED	1	01/05/2018 a 31/05/2018	21/03/2011 a 20/03/2016
VANESSA CRISTIANE SILVERO AQUINO	13095,01	Professor - Nível III	SMED	1	01/05/2018 a 31/05/2018	28/04/1997 a 27/04/2002
VIRGINIA RAQUEL PORTILLO	9207,01	Ajudante de Serviços Gerais	SMED	2	01/05/2018 a 30/06/2018	18/09/2011 a 17/09/2016
GENESIO CAZATTI	10007,01	Ajudante de Serviços Gerais	SMED	1	01/05/2018 a 31/05/2018	11/03/2012 a 10/03/2017
NORA GABRIELE GONZALEZ IRALA	13177,01	Professor de Educação Infantil Dois - Nível III	SMED	1	16/05/2018 a 14/06/2018	02/03/2003 a 01/03/2008
RAQUEL DOS SANTOS IZIDORO DA SILVA	17450,01	Professor de Educação Infantil - Nível III	SMED	1	01/05/2018 a 31/05/2018	21/09/2007 a 20/09/2012
ALESSANDRA DE ANTONI PAVLAK	17705,01	Auxiliar de Enfermagem	SMSA	3	01/05/2018 a 31/07/2018	25/06/2008 a 24/06/2013
CRISTINA FERREIRA GUIMARAES	17789,01	Auxiliar de Enfermagem	SMSA	1	01/05/2018 a 31/05/2018	19/08/2008 a 18/08/2013
EDIVALDO JOSE PEREIRA	16290,01	Técnico em Radiologia	SMSA	2	01/05/2018 a 30/06/2018	04/07/2010 a 03/07/2015
GIZELE DE CASSIA MORO	17872,01	Auxiliar de Enfermagem Pleno	SMSA	1	01/05/2018 a 31/05/2018	08/04/2009 a 07/04/2014
ROSANE APARECIDA PEREIRA LEAL	18017,01	Auxiliar de Enfermagem Pleno	SMSA	1	01/05/2018 a 31/05/2018	14/07/2009 a 13/07/2014
WALID MOHAMAD OMAIRI	9398,01	Médico Consultor	SMSA	3	01/04/2018 a 30/06/2018	07/10/1996 a 06/10/2001
CASSANDRA SEVERO AMARAL	18725,01	Enfermeiro Júnior	SMSA	1	01/05/2018 a 31/05/2018	12/06/2012 a 11/06/2017
CYRO CRUZ ALVES FILHO	5456,01	Médico Consultor	SMSA	1	01/05/2018 a 31/05/2018	20/08/2011 a 19/08/2016
EDINA PEREIRA DA FONSECA PAZ	10102,02	Enfermeiro Júnior	SMSA	3	01/05/2018 a 31/07/2018	04/07/2011 a 03/07/2016
ELOISA GARCIA DE ANDRADE	18037,01	Enfermeiro Pleno	SMSA	1	01/05/2018 a 31/05/2018	01/10/2009 a 30/09/2014

MARILEI APARECIDA CARDOSO DE MEDEIROS	13339,01	Técnico em Enfermagem	SMSA	1	01/05/2018 a 31/05/2018	09/11/2008 a 08/11/2013
NORMA PAIVA CABRAL	13566,01	Técnico em Enfermagem	SMSA	1	01/05/2018 a 31/05/2018	13/03/2005 a 12/03/2010
MARIA LUZINETE MARQUES SOARES	12573,01	Educador Sênior	SMAS	1	01/05/2018 a 31/05/2018	26/01/2005 a 25/01/2010
MARY TATIANA CASTEGNARO	12187,01	Educador Sênior	SMAS	1	01/05/2018 a 31/05/2018	28/03/2009 a 27/03/2014
EDWILSON RIBEIRO PEREIRA LEAL	13894,01	Guarda Municipal de 1ª Classe	SMSP	1	01/05/2018 a 31/05/2018	25/02/2013 a 24/02/2018
DANIEL PARANA DE OLIVEIRA	9446,01	Agente Patrimonial I	SMSP	1	01/05/2018 a 31/05/2018	15/10/1991 a 14/10/1996
LAERCIO COSTA DA SILVA	9299,01	Vigia	SMSP	1	01/05/2018 a 31/05/2018	20/09/2011 a 19/09/2016

Gabinete do Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2018.

Ney Patricio da Costa
Secretário Municipal
da Administração e Gestão de Pessoas

LISTA DE PRECEPTORES E COORDENADORES DA RESIDÊNCIA MÉDICA

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

1. Dr. Talles Van der Mass;
2. Dr. Gilberto Maccali Junior;
3. Dr. Dermerson Martins;
4. Dr. Willian Yuji Kurihara Tanaka (coordenador);
5. Dr. Sergio Dure.

PSIQUIATRIA

1. Dr. Aron Charles Oldoni (coordenador);
2. Dr. Douglas Bitencourt.

MEDICINA FAMILIAR E COMUNIDADE

1. Dr. Sandro Gustavo Cardoso de Paula (coordenador);
2. Dr. Ricardo Roberto Matter;
3. Dr.^a Paula Novak Leite.

CIRURGIA GERAL

1. Dr. Lyrio Cesar Bertoli (coordenador);
2. Dr. Luiz Henrique Zaions;
3. Dr. Godofredo Marques Neto;
4. Dr. Eduardo Hassan;
5. Dr. Alexandre Portella Pliacekos;
6. Dr. Rovilson Ravagnani;
7. Dr.^a Neylane Cristina Soares Dutra;
8. Dr. Kleber Santos Mendonça Filho;
9. Dr. Thiago Jung Mendaçolli;
10. Dr. Carlos Eduardo Ficht de Oliveira;
11. Dr. Hiran José Villanueva Aguero;
12. Dr. Luciano Teixeira Virote Sousa;
13. Dr. Tiago Stefanon;
14. Dr. Gustavo Zepka Cruz;
15. Dr. Raphael Bezerra de Menezes Costa;
16. Dr. Vanderlei Martinelo Junior;

17. Dr. Marcos Daniel Martinicorena;
18. Dr. Eder Ney Colombelli;
19. Dr. Carlos Heitor Passerino;
20. Dr. Mohamad Walid Omairi;
21. Dr. Mauricio Segatti;
22. Dr.^a Monica Mustafa Ahmad;
23. Dr.^a Iara Adamo Martins;
24. Dr. Michel Cotait Junior;
25. Dr. Mohamad Hassan Omairi;
26. Dr. Maurilio Mota Silva.

CLÍNICA MÉDICA

1. Dr.^a Olga Carolina Garcete Colman;
2. Dr. Roberto de Almeida;
3. Dr. Francisco Augusto Carvalho;
4. Dr. Fabio Pinto do Carmo;
5. Dr. Eneida Buba;
6. Dr. Luis Fernando Boff Zarpelon (coordenador);
7. Dr. German Andres Pignolo;
8. Dr. Andre Felipe Santiago de Carvalho Gomes;
9. Dr. Marco Antonio de Oliveira.

PEDIATRIA

1. Dr.^a Leticia Gressler (coordenadora);
2. Dr.^a Débora Quiorato Fernandes;
3. Dr. Edgar Manuel Garcete Fariña;
4. Dr.^a Sheila Ribeiro;
5. Dr. Ismael Horst Junior;
6. Dr.^a Tatiana Anes Villamayor;
7. Dr.^a Greice Silveira Rizzo;
8. Dr. Sebastião Leme Pinto;
9. Dr.^a Monica Mustafa Ahmad,
10. Dr. Origenes Capelani.

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

1. Dr. Alexandre Simões Flório;
2. Dr. Ali Bakri;
3. Dr. André Lichacovski Filho;
4. Dr. Besaleel da Silva Dias;
5. Dr. Carla Lebidziejewski;
6. Dr. Carolina Leão Oderich;
7. Dr. Christiane Magdalena Lopes Pereira;
8. Dr. Eloana Diório Azevedo;
9. Dr. Fabiano Paulo Facioni;
10. Dr. Gilber Trindade Ribeiro;
11. Dr. Josabel Pereira Alvarenga Ferra;
12. Dr. José Bulaty Filho;
13. Dr. Luiz Geraldo Hesseine Sá;
14. Dr. Maria Bernadete Peixoto de Oliveira;
15. Dr. Marília Silva de Souza Takimoto;
16. Dr. Pedro Roberto França;
17. Dr. Roberto Miguel Borecki Duris;
18. Dr. Rosangela Maria Monteiro de Medeiros;
19. Dr. Tatiana Pinheiro Rocha de Souza Alves (coordenadora);
20. Dr.^a Tania Bertoli;
21. Dr. Thiago Moura Saura;
22. Dr. Vanessa Pilatti;
23. Dr. Volni Luiza da Silva.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - SMTU**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 003/2018 – SMTU****ADMINISTRAÇÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU - CNPJ – sob o nº. 76.206.606/0001-40, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº. 280 – Centro – Foz do Iguaçu.**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PROJETOS ESTRATÉGICOS**OSC:** ADETUR CATARATAS E CAMINHOS - Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Cataratas do Iguaçu e Caminhos ao Lago de Itaipu, inscrita sob CNPJ/MF sob o nº 08.546.141/0001-16, com sede e foro à Avenida Brasil 1400, Centro, Santa Helena, Paraná.**OBJETO:** “ESTABELECEMOS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA FOZ DO IGUAÇU DO 6º CIRCUITO REGIONAL DE CICLOTURISMO, A SER REALIZADA NO DIA 20 DE MAIO DE 2018 (20/05/2018)”.**DO VALOR:** O presente instrumento **NÃO** gera ônus financeiro para qualquer um dos partícipes.**VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação Técnica terá a vigência de 20 (vinte) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo assinado em 16 de abril de 2018.**FORO:** Da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.**ASSINATURAS:** FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO (ADMINISTRAÇÃO), GILMAR PIOLLA (INTERVENIENTE) e FLÁVIO DEGASPERI (OSC).**AVISOS DE LICITAÇÃO**

O Município de Foz do Iguaçu comunica que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº. 057/2018**Objeto:** A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a aquisição de diversos tipos de mudas de flores para o plantio em vias públicas do perímetro urbano do município, de acordo com as especificações abaixo relacionadas e no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 717122**Abertura e avaliação das propostas: 15 de maio de 2018, às 9 horas.**

O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br, Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1367 ou pelo e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu, 24 de abril de 2018.

Ney Patrício da Costa

Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas

Pregão Eletrônico nº. 058/2018.**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução e tecnologia informatizada para gestão, operacionalização e controle das consignações facultativas, compreendendo a cessão de uso do software e hospedagem do sistema, bem como a prestação de serviços de implantação, migração de dados, capacitação de usuários, acompanhamento, suporte técnico e manutenção do sistema, conforme especificações técnicas, funcionalidades e condições estabelecidas no anexo I - Termo de Referência, deste edital.**Abertura e avaliação das propostas: 14 de maio de 2018, às 10 horas.**

O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br, Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1369 ou pelo e-mail natanael.na@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu, 25 de abril de 2018.

Ney Patrício da Costa

Secretário Mun. da Administração e Gestão de Pessoas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologado o processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 014/2018**, aos 11 de Abril do ano de 2018, torna público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços, contendo a relação dos preços registrados, conforme segue:

Item nº	Descrição Produto	Unid.	Quant	Preço Unit. R\$	Valor Total R\$
Empresa: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - CNPJ nº 00.331.788/0070-40					
1	RECARGA OXIGÊNIO INDUSTRIAL (CILINDRO 10 M³).	Cilindro	10	164,00	1.640,00
2	RECARGA ACETILENO INDUSTRIAL (CILINDRO 9,0 KG).	Cilindro	09	540,00	4.860,00
3	RECARGA (CO2 C/ARGÔNIO) MISTURA (CILINDRO 10 M³).	Cilindro	10	350,00	3.500,00

A presente ata entra em vigência a partir da sua publicação no site/Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, devendo o Município efetuar a para seleção de propostas visando o registro de preços para eventual aquisição recarga de cilindros de: oxigênio industrial, acetileno industrial e CO² c/ Argônio mistura, para uso em serviços metalúrgicos, na manutenção dos próprios públicos do Município, pelo período de 12 (doze) meses, na forma especificada neste edital e constante no ANEXO I – Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total. O Município poderá efetuar a prestação de serviços através de outras modalidades licitatórias, garantido ao detentor do menor preço da ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta ata todas as condições estabelecidas no edital de licitação que a deu origem.

Foz do Iguaçu-PR, 12 de Abril de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

ACOLHIMENTOS

Sindicância Administrativa Referente à
Portaria 62.500/2017 de 17 de abril de 2017

Vistos e exarados estes autos, assim decido:

ACOLHO na integra, o relatório conclusivo, exarado no bojo dos autos instituído pela Portaria 62.500/2017, de 17 de abril de 2017, tendo por finalidade de apurar eventuais irregularidades ocorridas no âmbito da Residência Inclusiva, e com base no contido nos autos e tendo em vista os fatos investigados, em tese, configuram infração disciplinar pela Servidora Pública Municipal **Rosemari Teixeira do Amaral - Matrícula 12.786.01 – Educador Pleno**. Pelo que, **DETERMINO** pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Publique-se e cumpra-se.

Foz do Iguaçu, 24 de abril de 2017.

Elias de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Assistência Social

Sindicância Administrativa Referente à
Portaria 62.571/2017 de 02 de maio de 2017

Vistos e exarados estes autos, assim decido:

ACOLHO na integra, o relatório conclusivo, exarado no bojo dos autos instituído pela **Portaria 62.571/2017, de 02 de maio de 2017**, tendo por finalidade de apurar eventuais irregularidades ocorridas no âmbito do

Centro da Juventude Jardim Naipi, e com base no contido nos autos e tendo em vista os fatos investigados. Pelo que, **DETERMINO** pelo arquivamento do presente procedimento.

Publique-se e cumpra-se.

Foz do Iguaçu, 24 de abril de 2017.

Elias de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Assistência Social

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2018

Dispõe sobre o Programa Anual de Trabalho da Controladoria Geral do Município de Foz do Iguaçu, estabelecendo normas e procedimentos para a realização de auditorias e para a elaboração do Relatório do Controle Interno, e dá outras providências.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, no uso das atribuições legais e,

Considerando que a Controladoria Geral do Município – CGM – atuará como órgão de controle, fiscalização e de assessoramento técnico do Gabinete do Prefeito Municipal, com o objetivo de executar as atividades de Controle Interno, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, alicerçado no acompanhamento dos atos e decisões exarados pela Administração Municipal, mediante a emissão de relatórios periódicos e arquivamento das análises realizadas, bem como na realização de auditorias e inspeções, com a finalidade de realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno, inclusive quando da edição de normas e orientações, apoiando o Controle Externo em sua missão institucional.

Considerando a necessidade de elaboração de Plano Anual de Atividades (PAA), que estabelece os trabalhos a serem desenvolvidos e o cronograma das auditorias a serem realizadas nos órgãos de governo do município;

Considerando o disposto no artigo 10, parágrafo único da Lei Municipal n.º 4.598 de 14/03/2018 que atribuiu ao Controlador Geral o dever de emitir normas no sentido da elaboração de relatórios circunstanciados de análise de gestão;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES

Art. 1º Fica instituído o **Programa Anual de Atividades (PAA) da Controladoria Geral do Município e Cronograma Anual de Auditoria (anexo 1)**, que estabelece os trabalhos a serem desenvolvidos e o cronograma das auditorias a serem realizadas nos órgãos do governo municipal, no exercício financeiro, com o objetivo de propiciar ações preventivas e recomendações que assegurem a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, das gestões administrativa, orçamentária, financeira, contábil, fiscal e da área de saúde, proporcionando apoio ao chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único. O prazo final para elaboração do Programa Anual de Atividades (PAA) da Controladoria Geral do Município e Cronograma Anual de Auditoria (anexo 1), será o último dia útil do mês de fevereiro.

Art. 2º A Controladoria efetuará a priorização das amostras de auditoria com base nos seguintes critérios:

I – **materialidade**: refere-se ao montante de recursos orçamentários ou financeiros alocados em determinado, sistema, unidade organizacional, área, processo de trabalho, programa de governo ou ação.

II – **relevância**: refere-se à importância relativa ou o papel desempenhado por uma determinada questão, situação ou unidade organizacional, em um dado contexto.

III – **criticidade**: refere-se à situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas em uma determinada unidade organizacional ou programa de governo, consideradas as vulnerabilidades, fraquezas e pontos de controle com riscos operacionais latentes, bem como, condição imprópria por não-conformidade às normas internas, por ineficácia ou por ineficiência, de uma situação de gestão.

Art. 3º Os temas, os itens e as questões de auditoria são definidos com a finalidade de atender às obrigações do Controle Interno previstas na Constituição Federal, na legislação federal, estadual e municipal e ainda às atribuições definidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º A conclusão da auditoria é pautada nas definições do art. 16 da Lei Complementar nº 113/2005 do Estado do Paraná, sendo:

I – regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, financeiros, a legalidade, a legitimidade, a eficácia e a economicidade dos atos de gestão do responsável, bem como, o atendimento das metas e objetivos;

II – regular com recomendação, quando o Controle Interno verificar a existência de relevante oportunidade de melhoria, desde que não fique caracterizada situação prevista na definição de regularidade com ressalva ou irregularidade;

III – regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, da qual não resulte dano ao erário ou à execução do programa, ato ou gestão;

IV – irregular, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências: omissão no dever de prestar contas; infração à norma legal ou regulamentar; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; desvio de finalidade; ou reincidência no descumprimento de determinação de que o responsável tenha tido ciência, feita em processo de tomada ou prestação de contas.

Art. 5º O Relatório de Auditoria é o documento que apresenta as conclusões e recomendações da Controladoria sobre o objeto auditado.

CAPÍTULO II – DO MANUAL DE AUDITORIA INTERNA

Art. 6 Institui o Manual de Auditoria Interna – MAI tem por finalidade básica definir conceitos, planos de trabalho, organização, competências, formas de planejamento e execução das ações de auditoria e controle, diretrizes gerais e a definição de procedimentos essenciais ao desenvolvimento dos serviços de auditoria, visando a padronização de procedimentos e disciplinar as atividades de auditoria no Município de Foz do Iguaçu.

Art. 7º O Manual de Auditoria Interna – MAI definira as normas relativa a pessoa do Auditor e comunicação de resultados, tipos, técnicas, procedimentos e planejamento estratégico de auditorias.

CAPÍTULO III – DO RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Art. 8º A Controladoria do Geral do Município, elaborará Relatórios Circunstanciados em períodos Quadrimestrais, que demonstrem situação da gestão da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município.

Parágrafo único. Os diretores farão a coleta de dados, verificação prévia e envio de informações ao Controlador Geral, para elaboração do relatório nos seguintes prazos:

1º Quadrimestre: dia 20 de maio;

2º Quadrimestre: dia 20 de setembro;

3º Quadrimestre: dia 20 de janeiro.

O prazo final para elaboração do Relatório Circunstanciado pelo Controlador Geral será:

1º Quadrimestre: dia 10 de junho;

2º Quadrimestre: dia 10 de outubro;

3º Quadrimestre: dia 10 de fevereiro.

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Esta Instrução Normativa entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 20 de abril de 2018.

Aparecido da Silva Dantas
Controlador Geral do Município

FOZPREV

PORTARIA Nº 6.346

A Diretora-Superintendente do Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 61.751, de 10 de janeiro de 2017, no uso das atribuições legais, em decorrência da nova Certidão de Evolução Funcional e de Vencimentos emitida pela SMAD/DIRT, em 19 de abril de 2018, juntada ao processo de aposentadoria protocolado sob o nº 2018/03/1099, de 9 de março de 2018, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I – **REVISAR** o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição concedido pela Portaria nº 6.320, de 26 de março de 2018, à servidora pública ELCI FERREIRA DA SILVA, matrícula 6993.01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante de Serviços Gerais, integrante do Quadro Especial de Cargos em Extinção do Município de Foz do Iguaçu, que passa a vigorar nas seguintes condições:

- a) **Regra de concessão:** art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005;
- b) **Data de início:** 1º de abril de 2018.
- c) **Provento mensal inicial: R\$ 2.105,60** (dois mil, cento e cinco reais e sessenta centavos), correspondente ao **valor integral de seu último vencimento** no cargo efetivo, nível de referência de vencimento **48**.
- d) **Regra de reajuste: com paridade** aos servidores em atividade, conforme estabelecido pelo § 2º, do art. 27 da Lei Complementar nº 107/2006, em consonância com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Gabinete da Diretora-Superintendente do Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2018.

Áurea Cecília da Fonseca
Diretora-Superintendente

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

FOZHABITA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo e Adjudico o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2018, tendo como objeto o registro de Preços para a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Laudo Geológico, e com apresentação de ART, destinados às suprir necessidades deste Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu, conforme discriminados no Termo de Referência e edital do referido processo. A empresa vencedora foi Geocataratas Projetos Ambientais e Minerais Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. CNPJ 12.992.654/0001-28, com o valor total de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) .

Firmo o presente para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Foz do Iguaçu, 25 de abril de 2018.

Eduardo Luiz Teixeira da Silva
Diretor Superintendente

FOZTRANS**TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 0038
EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PRIVADO
NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**

O Diretor de Desenvolvimento e Transportes do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FozTRANS, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 6º, Inciso XIII do Regulamento Interno do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, aprovado pelo Decreto nº 11.625, de 09 de janeiro de 1998 e pela Lei nº 2.116, de 18 de dezembro de 1997 e de acordo com o disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº 244 de 10 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o constante no processo protocolado em 23 de abril de 2018, e o atendimento de todas as exigências contidas no artigo 10 da Lei Complementar nº 244 de 10 de novembro de 2015, **AUTORIZA**, em caráter precário, o (a) senhor (a) **FERNANDO AKIRA ONISHI**, brasileiro (a), portador do CPF nº 829.886.179-53 a exploração do serviço de Transporte Escolar privado no Município de Foz do Iguaçu de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 244/2015, com 01 (um) veículo de sua propriedade.

O presente termo de autorização tem validade de 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

Gabinete do Superintendente do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2018.

João Batista da Silva Antonio
Diretor de Transportes Públicos

Fernando Maraninchi
Diretor Superintendente do Foztrans

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 0071
EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PRIVADO
NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**

O Diretor de Desenvolvimento e Transportes do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FozTRANS, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 6º, Inciso XIII do Regulamento Interno do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, aprovado pelo Decreto nº 11.625, de 09 de janeiro de 1998 e pela Lei nº 2.116, de 18 de dezembro de 1997 e de acordo com o disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº 244 de 10 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o constante no processo protocolado em 02 de março de 2018, e o atendimento de todas as exigências contidas no artigo 11 da Lei Complementar nº 244 de 10 de novembro de 2015, **AUTORIZA**, em caráter precário, a Empresa **LUIZ ANTONIO BATISTA 41481836900**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 29.660.410/0001-40 a exploração do serviço de Transporte Escolar privado no Município de Foz do Iguaçu de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 244/2015, com 01 (um) veículo de sua propriedade.

O presente termo de autorização tem validade de 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

Gabinete do Superintendente do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2018.

João Batista da Silva Antonio
Diretor de Transportes Públicos

Fernando Maraninchi
Diretor Superintendente do Foztrans

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 0073
EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PRIVADO
NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**

O Diretor de Desenvolvimento e Transportes do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FozTRANS, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 6º, Inciso XIII do Regulamento Interno do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, aprovado pelo Decreto nº 11.625, de 09 de janeiro de 1998 e pela Lei nº 2.116, de 18 de dezembro de 1997 e de acordo com o disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº 244 de 10 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o constante no processo protocolado em 23 de abril de 2018, e o atendimento de todas as exigências contidas no artigo 10 da Lei Complementar nº 244 de 10 de novembro de 2015, **AUTORIZA**, em caráter precário, o (a) senhor (a) **ELIANE RORATO**, brasileiro (a), portador do CPF nº 549.980.859-72 a exploração do serviço de Transporte Escolar privado no Município de Foz do Iguaçu de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 244/2015, com 01 (um) veículo de sua propriedade.

O presente termo de autorização tem validade de 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

Gabinete do Superintendente do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2018.

João Batista da Silva Antonio
Diretor de Transportes Públicos

Fernando Maraninchi
Diretor Superintendente do Foztrans

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 0114
EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PRIVADO
NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**

O Diretor de Desenvolvimento e Transportes do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 6º, Inciso XIII do Regulamento Interno do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, aprovado pelo Decreto nº 11.625, de 09 de janeiro de 1998 e pela Lei nº 2.116, de 18 de dezembro de 1997 e de acordo com o disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº 244 de 10 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o constante no processo protocolado em 19 de abril de 2018, e o atendimento de todas as exigências contidas no artigo 11 da Lei Complementar nº 244 de 10 de novembro de 2015, **AUTORIZA**, em caráter precário, a Empresa **TRANSMANEIRO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 07.968.448/0001-42 a exploração do serviço de Transporte Escolar privado no Município de Foz do Iguaçu de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 244/2015, com 03 (três) veículos de sua propriedade.

O presente termo de autorização tem validade de 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

Gabinete do Superintendente do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2018.

João Batista da Silva Antonio
Diretor de Transportes Públicos

Fernando Maraninchi
Diretor Superintendente do Foztrans

JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Município de Foz do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº. 24.593, de 16 de maio de 2016 e Decreto Nº 25.556 de 08 de maio de 2017, dá conhecimento das decisões proferidas na pauta de julgamento realizada na data de 18 de abril de 2018, conforme julgamento.

Recorrente: **BIBIANE PEREIRA DOS SANTOS**

Auto n º **275630 1000071944-9**

Resultado: **RECURSO IMPROVIDO**, por unanimidade de votos, ante a falta de justificativa plausível que descaracterize o auto de infração, pelo que fica mantida a penalidade imposta em todos os seus efeitos.

Recorrente: **CLEUSA LOPES GOMES**

Auto n º **275630 10000072095-1**

Resultado: **RECURSO IMPROVIDO**, por unanimidade de votos, ante a falta de justificativa plausível que descaracterize o auto de infração, pelo que fica mantida a penalidade imposta em todos os seus efeitos.

Recorrente: **MARIA IVONETE DO PRADO DE MOURA**

Auto n º **275630 10000072454-0**

Resultado: **RECURSO IMPROVIDO**, por unanimidade de votos, ante a falta de justificativa plausível que descaracterize o auto de infração, pelo que fica mantida a penalidade imposta em todos os seus efeitos.

Recorrente: **MARIA IVONETE DO PRADO DE MOURA**

Auto n º **275630 10000072455-8**

Resultado: **RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO**, por unanimidade de votos, determinando a imposição da penalidade ao condutor informado.

Recorrente: **SANTOS MANARIM E CIA LTDA**

Auto n º **275630 10000072571-6**

Resultado: **RECURSO PROVIDO**, por unanimidade de votos, pelo que a penalidade imposta fica afastada em todos os seus efeitos.

Recorrente: **VANDERLEI LUIZ WINGERT**

Auto n º **275630 10000072573-2**

Resultado: **RECURSO IMPROVIDO**, por unanimidade de votos, ante a falta de justificativa plausível que descaracterize o auto de infração, pelo que fica mantida a penalidade imposta em todos os seus efeitos.

Recorrente: **LUCAS SAMPAIO MANTUAN**

Auto n º **275630 10000072574-0**

Resultado: **RECURSO IMPROVIDO**, por unanimidade de votos, ante a falta de justificativa plausível que descaracterize o auto de infração, pelo que fica mantida a penalidade imposta em todos os seus efeitos.

Recorrente: **JOCELI APARECIDA DE SOUZA HAYASHI**

Auto n º **275630 10000072713-1**

Resultado: **RECURSO IMPROVIDO**, por unanimidade de votos, ante a falta de justificativa plausível que descaracterize o auto de infração, pelo que fica mantida a penalidade imposta em todos os seus efeitos.

Recorrente: **JORGE LUIS MACCHI RUSSO**

Auto n º **275630 10000072724-7**

Resultado: **RECURSO IMPROVIDO**, por unanimidade de votos, ante a falta de justificativa plausível que descaracterize o auto de infração, pelo que fica mantida a penalidade imposta em todos os seus efeitos.

Recorrente: **VANDELIR RIBEIRO**

Auto n º **275630 10000072787-5**

Resultado: **RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO**, por unanimidade de votos, determinando a imposição da penalidade ao condutor informado.

Recorrente: **LECI DE FATIMA NOGUEIRA**

Auto n º **275630 10000072870-7**

Resultado: **RECURSO IMPROVIDO**, por unanimidade de votos, ante a falta de justificativa plausível que descaracterize o auto de infração, pelo que fica mantida a penalidade imposta em todos os seus efeitos.

Recorrente: **HARMAD HUSSAIN SCHAFFER FARES**

Auto n º **275630 10000073077-9**

Resultado: **RECURSO IMPROVIDO**, por unanimidade de votos, ante a falta de justificativa plausível que descaracterize o auto de infração, pelo que fica mantida a penalidade imposta em todos os seus efeitos.

Recorrente: **DEPARTAMENTO DE POLICIA CIVIL**

Auto n º **275630 10000073081-7**

Resultado: **RECURSO PROVIDO**, por unanimidade de votos, pelo que a penalidade imposta fica afastada em todos os seus efeitos.

Recorrente: **RUBIN SCHOSSLER**

Auto n.º **275630 10000073198-8**

Resultado: **RECURSO IMPROVIDO**, por unanimidade de votos, ante a falta de justificativa plausível que descaracterize o auto de infração, pelo que fica mantida a penalidade imposta em todos os seus efeitos.

Recorrente: **RUBIN SCHOSSLER**

Auto n.º **275630 10000073199-6**

Resultado: **RECURSO IMPROVIDO**, por unanimidade de votos, ante a falta de justificativa plausível que descaracterize o auto de infração, pelo que fica mantida a penalidade imposta em todos os seus efeitos.

Recorrente: **MIGUEL PISKA**

Auto n.º **275630 10000073531-2**

Resultado: **RECURSO PROVIDO**, por unanimidade de votos, pelo que a penalidade imposta fica afastada em todos os seus efeitos.

Recorrente: **MARIA APARECIDA GOMES**

Auto n.º **275630 10000073583-5**

Resultado: **RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO**, por unanimidade de votos, determinando a imposição da penalidade ao condutor informado.

FUNDAÇÃO CULTURAL

REPUBLICA-SE, por ter saído com incorreção, o Edital Nº 002/2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 3324 de 23/04/2018, páginas 17 a 25, passando a constar a seguinte redação:

EDITAL 002/2018

SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS PARA O PROJETO “EU VOCÊ E UMA HISTÓRIA – ENCONTROS COMUNITÁRIOS COM A LITERATURA”

1. OBJETO

A Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, **FAZ SABER** a todos os interessados que o presente Edital de Chamamento Público referente à SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS PARA O PROJETO “EU VOCÊ E UMA HISTÓRIA – ENCONTROS COMUNITÁRIOS COM A LITERATURA”, a ser desenvolvido no âmbito das ações da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, em parceria com a Itaipu Binacional e o Conselho dos Municípios Lindeiros ao Lago de Itaipu, que acontecerá entre os meses de abril a novembro de 2018.

1.2. O projeto “EU, VOCÊ E UMA HISTÓRIA: ENCONTROS COMUNITÁRIOS COM A LITERATURA” tem por objetivos:

- a)** Estimular a leitura e formação do público jovem, aproximando-os do conhecimento amplo que os livros proporcionam;
- b)** Difundir a literatura, facilitando o acesso do público à produção literária;
- c)** Promover a formação de leitores críticos;
- d)** Ampliar e descentralizar as ações de estímulo ao livro, leitura e literatura desenvolvidas pela Biblioteca Pública Municipal Elfrida Engels e, anualmente, por meio da Feira Internacional do Livro de Foz do Iguaçu.
- e)** Fomentar o hábito da leitura e a atividade criadora inerente ao universo literário como condição primordial para a formação e vivência cidadã.
- f)** Proporcionar ao público infanto-juvenil das diferentes regiões de Foz do Iguaçu, através de diferentes ações estéticas, culturais e educativas, um conjunto de experiências de sensibilização com relação ao universo literário.
- g)** Ampliar e fortalecer a intersecção entre as ações de estímulo à leitura e de formação de leitores desenvolvidas pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu e pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a contribuir para a promoção da cidadania e o desenvolvimento do cultural e social da cidade.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. Conforme Lei Nº 1224, DE 12 DE JULHO DE 1985, Art. 2º - Incisos:

VI - promover exposições, espetáculos, conferências, debates, feiras, festividades populares, inclusive as que tenham relação com o desenvolvimento do turismo;

VII - realizar promoções destinadas à integração social da população, com vistas à elevação de seu nível cultural e artístico;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas.

3.2. O presente Edital estará disponível nos endereços: site da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, <http://www.pmfi.pr.gov.br/> e culturafoz.pmfi.pr.gov.br

3.3. Os interessados devem apresentar a documentação exigida junto à **Fundação Cultural de Foz do Iguaçu**, situada à Rua Benjamin Constant, 62 – Centro, onde deverão ser entregues os documentos jurídicos constantes no item 4.1.; a documentação técnica constante no item 4.2.; e outras comprovações (anexos) constantes no item 4.3. ;

3.4. Somente poderão se inscrever Pessoas Jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos **de natureza cultural**; devidamente cadastradas no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Foz do Iguaçu e/ou no mapadaculturafoz.pmfi.pr.gov.br (somente no caso da pessoa residir na cidade de Foz do Iguaçu).

3.5. Cada proponente pessoa jurídica poderá inscrever somente 01 (uma) proposta objeto deste edital.

3.6. As inscrições deverão ser realizadas de 25 de abril de 2018 a 11 de maio de 2018 , no horário de funcionamento da Fundação Cultural, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h.

3.7. Para efetivação da inscrição, os interessados deverão entregar 02 (dois) envelopes que **não deverão estar lacrados no ato da entrega**, pois passarão por conferência na presença de seu proponente ou representante legal e um representante da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu. Após a referida conferência, será lavrada documentação com a listagem dos documentos apresentados e será realizado o fechamento dos envelopes, conforme segue:

a) **Envelope 1** : Documentação Jurídica e Fiscal – contendo todos os documentos requisitados no item 4.1 desse Edital;

Modelo de Etiqueta:

<p style="text-align: center;">CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018</p> <p style="text-align: center;">CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS PARA O PROJETO “EU VOCÊ E UMA HISTÓRIA – ENCONTROS COMUNITÁRIOS COM A LITERATURA”</p> <p>ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA E FISCAL</p> <p>PROPONENTE: _____</p> <p>RESPONSÁVEL: _____</p> <p>MODALIDADE PRETENDIDA: _____</p>

b) **Envelope 2** : Proposta Artístico-Cultural – contendo os requisitos necessários dispostos no item 4.2. e 4.3. desse Edital.

Modelo de Etiqueta:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS PARA O PROJETO “EU VOCÊ E UMA HISTÓRIA – ENCONTROS COMUNITÁRIOS COM A LITERATURA”
ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICO ARTÍSTICA
PROPONENTE: _____
RESPONSÁVEL: _____
MODALIDADE PRETENDIDA: _____

3.8. O interessado, ao efetuar a inscrição, assume totalmente a responsabilidade pelas informações prestadas, e caso sejam selecionados autorizam o uso gratuito de sua imagem, som, voz e fonograma para fins de divulgação da programação do PROJETO “EU VOCÊ E UMA HISTÓRIA – ENCONTROS COMUNITÁRIOS COM A LITERATURA” e a comunicação institucional, inclusive no que concerne a eventual criação de vídeos institucionais de divulgação, a serem utilizados para fins não comerciais por período indeterminado.

Parágrafo Único – A inscrição será anulada no caso de ser identificada falsidade quanto às declarações prestadas ou irregularidades na documentação apresentada.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO**4.1. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

Para fins de realização da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos que serão posteriormente analisados pela Comissão de Avaliação Jurídica e Fiscal:

- a) Cópia do CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal,
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Comprovante de conta bancária em nome da empresa (cópia de folha de cheque, cartão ou extrato).
- f) Listagem por escrito das músicas a serem executadas durante as apresentações artísticas culturais, para fim de arrecadação do ECAD, devidamente assinada pelo responsável.

4.2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A Comissão de Avaliação e Seleção Artística analisará os seguintes documentos:

- a) Comprovação de que o artista ou grupo tem cadastro no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Foz do Iguaçu e/ou no mapadaculturafoz.pmfi.pr.gov.br (somente no caso da pessoa residir na cidade de Foz do Iguaçu).
- b) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
- c) Proposta do Projeto (Anexo II), em 01(uma) via, contendo:
 - Justificativa dos objetivos gerais e específicos do projeto, público-alvo, atividade a ser desenvolvida, material informativo sobre o grupo ou profissionais diretamente envolvidos na proposta, etc.
 - Currículo(s), acompanhado(s) dos documentos que comprovem a qualificação do(s) interessado(s);
 - Informações Complementares que entender necessário, de acordo com a modalidade escolhida.

Parágrafo Primeiro– A inscrição deverá ser efetuada pelo proponente da proposta ou seu representante legal.

Parágrafo segundo – As propostas deverão ser digitadas e não será aceita a inscrição de propostas manuscritas.

4.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Termo de ciência e compromisso – (Anexo III), com declaração expressa do proponente de que:
 - submete-se às condições deste Edital;
 - confirma como verdadeiras todas as informações prestadas;
 - executará a contratação, cumprindo todas as suas exigências, caso seu projeto seja aprovado;
- b) Declaração assinada por todos os integrantes envolvidos na proposta, no qual submetem-se às condições deste Edital. (Anexo IV).

5. DA SELEÇÃO

5.1 Os projetos que atenderem todas as exigências contidas na **cláusula 4.** serão analisados pela Comissão de Seleção Técnico Artística, formada por 03(três) membros designados pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, que terá como base os seguintes critérios:

- a. A importância e pertinência do projeto de acordo com os objetivos elencados no item **1.2** deste edital;
- b. Clareza e coerência em relação aos objetivos pretendidos;
- c. Qualificação do proponente para o desenvolvimento do objeto da proposta, a ser aferida com base em seu currículo e de sua equipe;
- d. Executabilidade, criatividade e qualidade técnica;

5.2 As propostas que não atenderem todas as exigências contidas na cláusula **4.** deste chamamento serão desclassificados.

5.3 Efetuada a seleção, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu.

Parágrafo Primeiro – Do resultado da seleção não caberá recurso.

Parágrafo Segundo – O proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou a situação do projeto artístico cultural na Modalidade do presente Chamamento Público quanto à capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

6. DA QUANTIDADE DE ATRAÇÕES CONTEMPLADAS

Serão selecionados:

- Até 11(onze) propostas de **Contação de Histórias** com 30(trinta) minutos cada contação, a serem executadas em 05 (cinco) atividades descentralizadas nos bairros de Foz do Iguaçu, conforme cronograma do projeto;
- Até 11(onze) propostas de **Oficina de arte, literatura e/ou cultura** com 60 (sessenta) minutos cada oficina, a serem executadas em 05 (cinco) atividades descentralizadas nos bairros de Foz do Iguaçu, conforme cronograma do projeto;

7. DA EXECUÇÃO E VALORES DA CONTRATAÇÃO A execução das propostas enviadas para o PROJETO “EU VOCÊ E UMA HISTÓRIA – ENCONTROS COMUNITÁRIOS COM A LITERATURA” será realizada dentro do cronograma das atividades do mesmo, em datas e horários a serem definidos, no período de 05 de junho de 2018 a 30 de novembro de 2018;

7.2. Cada proposta selecionada executará o número de apresentações necessárias ao atendimento da programação do projeto, sendo que será devido o pagamento de:

- a) Contação de Histórias – 30(trinta) minutos, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por apresentação;
- b) Oficina de arte, literatura e/ou cultura – 60 (sessenta) minutos, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por apresentação;
- c) Valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

7.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela Administração.

Parágrafo Único – No valor a ser pago, já está incluso todos os encargos e despesas, como transporte, alimentação, hospedagem bem como os impostos devidos.

8. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Período de inscrições	25/04/2018 a 11/05/2018
Período de análise das propostas	14/05/2018 a 18/05/2018
Resultado final do processo seletivo	21/05/2018
Contratação	22/05/2018 a 01/06/2018
Execução das propostas	05/06/2018 a 30/11/2018

Parágrafo Único - O resultado será lançado nos endereços: site da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, <http://www.pmfi.pr.gov.br> e culturafoz.pmfi.pr.gov.br divulgado junto à mídia local.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Correrão por conta e risco do proponente todas as despesas decorrentes da execução deste termo, inclusive custos de transporte, alimentação e hospedagem.

9.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar este chamamento por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

9.3. Na Nota Fiscal deverá constar Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, Rua Benjamin Constant, 62 – Centro, CNPJ 75.431.437/0001-89, número do contrato e número da Nota de Empenho. Observando-se, além das demais retenções, a Instrução Normativa da Receita Federal: 'Art. 126. Quando da emissão da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, a contratada deverá destacar o valor da retenção com o título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", observado o disposto no art. 120'. E considerando o § 2º : "A falta do destaque do valor da retenção, conforme disposto no *caput*, constitui infração ao § 1º do art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991".

9.4. Os proponentes dos projetos que forem contemplados deverão apresentar como condição indispensável à sua execução, todos os documentos referidos na cláusula 4.;

9.5. Os projetos que forem contemplados serão publicados no Diário Oficial do Município com as respectivas datas de apresentação e os proponentes terão 03 (três) dias a partir da data de publicação para confirmar a sua participação no projeto "EU, VOCÊ E UMA HISTÓRIA: ENCONTROS COMUNITÁRIOS COM A LITERATURA".

9.6. A Comissão de Seleção de Projetos poderá chamar os proponentes suplentes de propostas inscritas que não foram selecionadas, mas que atendem aos requisitos acima, para substituir a proposta selecionada que por ventura não aceite ou desista de participar.

9.7. Na qualidade de prestador de serviço o proponente deverá estar devidamente registrado nas repartições públicas competentes suportando os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas daí decorrentes.

9.8. Fica eleita a diretoria da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Chamamento, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

Foz do Iguaçu, 20 de Abril de 2018.

Joaquim Rodrigues da Costa
Diretor Presidente Fundação

ANEXO I

MODALIDADE PRETENDIDA	
A()	B()

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
NOME:	
NOME ARTÍSTICO:	
ÁREA:	
TELEFONE:	CELULAR:
SITE/E-MAIL	

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ATRAÇÃO		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone fixo:	Celular:	
E-mail:		
Banco:		
Agência:	Conta:	
Nome do Responsável:		
Nº CPF:		
Nº RG:		
Endereço:		

ANEXO II**CURRÍCULO / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

- a) Proposta cultural para o projeto “EU VOCÊ E UMA HISTÓRIA – ENCONTROS COMUNITÁRIOS COM A LITERATURA”
- b) No caso de trabalho coletivo, descrever a composição do grupo e função de cada membro;
- c) Anexar portfólio, release, currículo, clipping, fotos, reportagens (jornais), links, entre outras produções midiáticas (CD, DVD) sobre o trabalho desenvolvido.

ANEXO III**TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO**

Declaro, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições do edital de chamamento público nº 002/2018 “EU VOCÊ E UMA HISTÓRIA – ENCONTROS COMUNITÁRIOS COM A LITERATURA”, realizado pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, que ocorrerá de abril a novembro de 2018, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, tanto nos projetos artístico-culturais, como em seus anexos.

Local e data: _____

Nome da Instituição: _____

Assinatura do responsável pela Instituição: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____

Telefones/Celular: _____

Site/Email: _____

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE INTEGRANTES DAS PROPOSTAS DO PROJETO “EU VOCÊ E UMA HISTÓRIA – ENCONTROS COMUNITÁRIOS COM A LITERATURA”**

Em atendimento ao contido no item “4.3. b” do Edital de Chamamento nº 002/2018, nós abaixo identificados, integrantes do grupo _____ DECLARAMOS conhecer e aceitar, incondicionalmente, as regras contidas no citado Edital, responsabilizando-nos por todas as informações aqui prestadas e indicamos como representante do grupo o Sr (a) _____ DECLARAMOS ainda conhecer na íntegra o projeto artístico-cultural, apresentado ao qual nos comprometemos dar pelo cumprimento.

Nome Completo: _____

Endereço: _____

RG _____ Telefone: _____

Assinatura _____

Nome Completo: _____

Endereço: _____

RG _____ Telefone: _____

Assinatura _____

Nome Completo: _____

Endereço: _____

RG _____ Telefone: _____

Assinatura _____

Inserir quantas folhas for necessário, com os dados de todos os integrantes do grupo artístico e cultural.

MINUTA CONTRATO Nº _____/2018.

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Benjamin Constant, 62 Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 75.431.437/0001-89, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Joaquim Rodrigues da Costa, portador do RG 6.487.197-8 e CPF 972.251.699-04 e a Sra. Helena Máris Lavratti Eckert, portadora do RG 9.422.811-5 SSP/PR e CPF 522.177.790-87 à seguir denominados **CONTRATANTE** e de outro lado, _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ com sede no endereço Rua _____ CEP _____ – _____, neste ato representada pelo Sr. _____ portador(a) do CPF n.º _____ e RG _____, residente e domiciliado na Rua _____, CEP _____ – _____ a seguir denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente contrato nos termos da Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, no Processo de Inexigibilidade nº /2018, e pelas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§ 1º O presente tem por objeto contratação de execução de propostas para o Projeto “Eu Você e uma História – Encontros Comunitários com a Literatura”.

§ 2º O objeto definido nesta cláusula corresponde à apresentação das histórias do **CONTRATADO** selecionado, nos termos do Edital de Chamamento Público nº02 /2018, apresentado pela **CONTRATADA**, e da publicação de seu resultado no Diário Oficial do Município nº _____, de _____ de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

§ 1º Os serviços de que trata este Contrato serão prestados diretamente pela **CONTRATADA**, no período compreendido de março a agosto de 2018, nos locais definidos pela Fundação Cultural.

§ 2º A **CONTRATADA**, será responsável pela execução da apresentação, responderá pela coordenação técnica de todas as atividades, e se responsabilizará administrativamente por todo o conjunto do trabalho, independentemente da existência de outros profissionais responsáveis técnicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

§ 1º. O valor global para a execução dos serviços objeto deste contrato daqui por diante denominado “valor contratual” é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por apresentação de Contação de Histórias de 30 (trinta) minutos ou R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por apresentação de Oficina de Arte, Literatura e/ou Cultura de 60 (sessenta) minutos nas seguintes condições conforme o Edital de Chamamento Público nº 02 /2018.

§ 2º. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente do **CONTRATADO**, em prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º Todos os valores supracitados das 03(três) categorias são brutos e passíveis de impostos incidentes sobre os mesmos, conforme a alíquota.

§ 4º. Todas as despesas referentes à preparação e execução do objeto estão incluídas no valor deste **CONTRATO**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA**.

§ 5º. Por se tratar de serviço não contínuo, o valor contratual será fixo e irrevogável em atendimento aos preceitos do art. 55, inciso III, da Lei 8666 de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIROAs despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária 31.01.13.392.0310.2181.3.3.90.39 – Fonte 1.001 para o ano de 2018 da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

CLÁUSULA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

Parágrafo único – no ato do pagamento serão descontados os devidos impostos, as taxas, os emolumentos, as contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidas em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, que será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Fica assim, definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:

Parágrafo único – O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Analisar a documentação complementar encaminhada pelo candidato e a sua situação cadastral perante órgão do Governo Municipal.

- b) Pagamento observado às condições estabelecidas no edital e no presente instrumento.
- c) Analisar os relatórios, do contratado e do fiscal, de cumprimento da execução do objeto contratual.
- d) Adotar os procedimentos legais relacionados com eventual descumprimento da execução do objeto contratual.
- e) Fiscalizar as atividades culturais contratadas durante a sua execução, conforme prescreve o artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.
- f) A estrutura de palco, tal como sonorização e iluminação, será de responsabilidade de Fundação Cultural.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Realizar a atividade cultural proposta exatamente como aprovada pela Fundação Cultural.
- b) Comparecer e realizar as apresentações (das histórias e ou Oficinas) nos dias, na hora e local estabelecido conforme cronograma, uma vez satisfeitas cumpridas todas as condições e cláusulas aqui pré-estabelecidas.
- c) Responsabilizar-se pelo transporte de materiais cênicos, técnicos e equipamentos utilizados nas apresentações, e ainda alimentação para os artistas e técnicos.
- d) Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizer necessário para que a **CONTRATANTE** alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.
- e) Comunicar previamente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, qualquer fato ou causa impeditiva ou que abstenha o comparecimento e a participação no evento do **CONTRATADO**, adotando providências imediatas para suprir este comparecimento, se possível.
- f) Deverá executar o trabalho compatível com a proposta apresentada no Edital de Chamamento Público nº 02 /2018.
- g) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Edital.
- h) Manter durante o prazo do Contrato, bem como de eventual prorrogação de seu prazo, a adimplência com a seguridade social, concernentes à regularidade com o INSS e ao FGTS.
- i) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DE USO E REPRODUÇÃO DE IMAGEM

Parágrafo único - O **CONTRATADO** autoriza o uso gratuito de sua imagem, som, voz e fonograma para fins de divulgação dos trabalhos realizados e a comunicação institucional, inclusive no que concerne a eventual criação de vídeos institucionais de divulgação, a serem utilizados para fins não comerciais por período indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato é celebrado com base no artigo 25 “caput” da Lei 8.666/93, conforme processo de inexigibilidade de Licitação ---/2018.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Salvo motivo de força maior, e que torne impossível o cumprimento deste contrato, o inadimplemento por qualquer uma das partes, das obrigações aqui previstas, acarretará a rescisão de pleno direito do presente contrato, não cabendo reclamação e/ou indenização.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - No caso de inexecução contratual a **CONTRATADA** sujeitar-se-á as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - O presente contrato não poderá ser rescindido. Em casos excepcionais que tornam impossível a execução contratual, reconhecido pela **CONTRATANTE**, as partes poderão ser desobrigadas dos compromissos acordados.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Elegem o fórum da cidade de Foz do Iguaçu - PR para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento. E porque assim convencionaram assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Foz do Iguaçu, de _____ de 2018.

Joaquim Rodrigues da Costa
Diretor Presidente
Contratante

Helena Máris Lavratti Eckert
Diretora Administrativo Financeiro
Contratante

Contratada

**INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO DO 1º FESTIVAL LITERÁRIO E
14ª FEIRA INTERNACIONAL DO LIVRO DE FOZ DO IGUAÇU**

1.	NOME DA INSTITUIÇÃO	MEMBRO TITULAR: NOME TELEFONE FIXO TELEFONE CELULAR E-MAIL CPF	MEMBRO SUPLENTE: NOME TELEFONE FIXO TELEFONE CELULAR E-MAIL CPF
2.	ACIFI	CARLOS ANTONIO ROSOTTI (45) 3025-3331 (45) 99914-6504 carlosrosotti@gmail.com CPF: 025.785.839-35	ERNANI EDINALDO BRITO (45) 3525-0867 (45) 98406-0825 ernanibrito@gmail.com CPF: 779.221.236.04
3.	EDUNILA – EDITORA UNIVERSITÁRIA	NELSON FIGUEIRA SOBRINHO (45) 99137-5603 nelson.sobrinho@unila.edu.br CPF: 615.772.199-53	FRANCIELI PADILHA BRAS COSTA (45) 99985-9374 francieli.costa@unila.edu.br CPF: 077.976.549-48
4.	FCFI – FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU	JOAQUIM RODRIGUES DA COSTA (45) 99964-2194 juca.ciadeteatrog3@gmail.com CPF: 972.251.699-04	VERA APARECIDA VIEIRA (45) 99911-1150 fundacaoculturalfoz@hotmail.com CPF: 024.826.999-24
5.	IMEA- UNILA	LUIZ FERNANDO KIIHL MATIAS (45) 99996-4444 luiz.matias@unila.edu.br CPF: 057.242.269-57	LUCAS RIBEIRO MESQUITA (31) 98898-2209 lucas.mesquita@unila.edu.br CPF: 090.589.056-67
6.	ITAIPU BINACIONAL	PATRICIA LILIANA IUNOVICH (45) 3520-5220 (45) 99975-5720 iunovich@itaipu.gov.br CPF: 149.570.858-62	VALDIR ANTONIO FERREIRA (45) 3520-5336 (45) 98826-6745 vaf@itaipu.gov.br CPF: 064.537.618-31
7.	NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO	ROSANE ANTONIA DE SOUZA FRONZA (45) 3520-4008 rosandefronza@gmail.com CPF: 615.508.099-20	ERIKA RODRIGUES SILVA MALLMANN (45) 3520-4008 erika.igu@gmail.com CPF: 044.633.459-60
8.	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	JOYCE MARA SANTOS DA PAZ (45) 3308-2057 (45) 9809-1905 smedprojetoeventos@outlook.com CPF: 029.895.809-05	PAULA LOPES DA SILVA AMMARI (45) 3308-2057 (45) 9992-2492 smedprojetoeventos@outlook.com CPF: 036.246.559-22
9.	SENAC	JOSIMAR PAIVA ESPINDOLA (45) 3521-6212 josimar.paiva@pr.senac.br CPF: 009.746.439-20	KARINA VIEIRA PINELI DE ALBUQUERQUE (45) 3521-6226 karina@pr.senac.br CPF: 007.943.129-18
10.	SESC	OSIEL DE SOUZA E SILVA (45) 3576-1310 osiel.silva@sescpr.com.br CPF: 009.023.029-90	EVELYN FERNANDA MAGUETA (45) 3576-1321 Evelyn.magueta@sescpr.com.br CPF: 968.913.009-91
11.	SESI/SENAI	MAIARA DE OLIVEIRA COSTA (45) 3576-8621 maiara.costa@sistemafiep.org.br CPF: 060.285.409-19	GILMARA REIS DA SILVA (45) 3576-8611 Gilmara.silva@sistemafiep.org.br CPF: 038.339.939-44
12.	UDC CENTRO UNIVERSITÁRIO	EDÍZIO ALENCAR FARIAS (45) 3523-6900 (45) 99139-6462 edizio@udc.edu.br	RODRIGO VILAR GONÇALVES (45) 3523-6900 (45) 99943-7255 rvilar@udc.edu.br
13.	UNILA	EMANUELLI DE OLIVEIRA ÁVILA (45) 99931-5117 emanuelli.avila@unila.edu.br CPF: 053.906.899-33	ROGER PERCILIANO DO PRADO DOURADO (45) 99800-4289 roger.dourado@unila.edu.br CPF: 072.624.839-86

14.	NUCLEO DE LIVRARIAS	CARLOS ANTONIO ROSOTTI (45) 9914-6504 carlosrosotti@gmail.com CPF: 025.785.839-35	LINCOLM BARROS DE SOUZA (45) 8415-6334 Lincolnbarros16@hotmail.com CPF: 152.567.239-87
15.	PTI – PARQUE TECNOLÓGICO DE ITAIPU	LUIZ FELIPE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE (45) 9961-7122 luiz.albuquerque@pti.org.br CPF: 039.840.309-08	JÉSSICA DE LIMA jessica.lima@pti.org.br
16.	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	LUIZ FERNANDO FRANÇA (43) 99958-2311 luiz.franca@ifpr.edu.br CPF: 953.831.079-91	ANA CAROLINA PIMENTA (45) 99805-7870 carolina.pimenta@ifpr.edu.br CPF: 014.406.446-40
17.	SECRETARIA DE TURISMO	MARCELO ALBERTO SPIES (45) 2105-8100 (45) 99829-3986 spies.marcelo@gmail.com CPF: 886.204.339-20	CARLOS ALBERTO D'AZEVEDO CARNEIRO NETO (45) 2105-8119 (45) 99975-6533 carlosaacn@gmail.com CPF: 742.286.259-91
18.	UNIAMÉRICA	ANA PAULA GOMES BRITO (45) 2105-9010 (45) 99936-7466 eventos@uniamerica.br CPF: 022.180.319-06	MAGDA BROL (45) 2105-9054 (45) 99912-8324 marketing@uniamerica.br CPF: 064.603.929-60
19.	UNIOESTE	ADRIANA DE SOUZA LIMA (45) 99806-7495 adrianaunioeste@gmail.com LUCIANA VEDOVATO (45) 999910-4921 lucianavedovato@yahoo.com.br	CLEISER SCHENATTO LANGARO (45) 99804-2021 cleiserschenatto@hotmail.com
20.	CMPC – CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS	SANDRA SCHIAVINI (45) 99919-1000 sandraschiavini@hotmail.com CPF: 930.632.619-04	MARIA DE LOURDES LOPES (45) 99943-5791

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2018 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

Considerando o Processo Administrativo Nº 016/2018 que trata das contratações de Fisioterapeutas; O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Foz do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.048, de 05 de maio de 2013 e pelo artigo 20, Decreto Municipal nº 22.156, de 09 de maio e Portaria nº 001/2017 – Conselho Curador de 24 de novembro de 2017, resolve e:

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º A DESCLASSIFICAÇÃO dos candidatos abaixo por não comparecimento na data solicitada, no Edital de Convocação Nº 016/2018, Publicada no Diário Oficial Nº 3.319 de 16 de abril de 2018 - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sendo assim desclassificados conforme Edital de abertura e substituídos na sequência, pelos próximos classificados.

FISIOTERAPEUTA/DESCLASSIFICADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	DATA NASCIMENTO
43300386	Marcella de Azevedo Moreira	15	11/2/1989

Art. 2º CONVOCA candidata aprovada no Concurso Público, Nº 01/2015 para comparecer no setor de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, com sede a Rua Adoniran Barbosa, 370 Jardim Central, **no dia 04 de maio de 2018 às 09h00min**, munidos dos documentos conforme **Art. 3º** desta convocação.

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	DATA NASCIMENTO
43302478	Daiane Bordignon Da Silva Veiga	16	16/11/1981

Art. 3º O candidato convocado deverá comparecer munidos de 2 fotocópias autenticados ou fotocópia desde que apresente o original para conferência, das seguintes documentações:

- I. Uma (01) foto 3x4 colorida recente;
- II. Cédula de Identidade - RG e CPF.
- III. Certificado Militar – Dispensa ou Reservista (para homens);
- IV. Título de Eleitor e comprovante de votação das últimas eleições;
- V. Registro Civil (casamento ou nascimento);
- VI. Registro Civil e CPF de filhos menores de 21 anos para dependente de imposto de renda e menores de 14 anos para salário família;
- VII. Cartão de vacinação ou equivalente para filhos menores de 06 anos de idade;
- VIII. Frequência Escolar (filhos até 14 anos);
- IX. Cartão de vacinação do candidato;
- X. Certificado de conclusão de curso exigido para o cargo – nível fundamental, médio ou superior;
- XI. Registro no conselho da categoria – exemplo: COREN, CMR, CRO, OAB, acompanhado da certidão negativa de débito e certidão ética e conduta, fornecido pelo Órgão de Classe.**
- XII. Comprovante de residência recente (últimos 60 dias) – água, luz ou telefone;
- XIII. Conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil;
- XIV. Cartão ou espelho do PIS/PASEP;
- XV. Carteira de Trabalho e Previdência Social; e cópia da CTPS da página inicial e qualificação civil frente e verso.
- XVI. Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada;
- XVII. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitidas pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná (Policia Civil);
- XVIII. Cartão SUS.

Art. 4º - O candidato será encaminhado para a retirada da **REQUISICÃO**, autorizando a realização dos exames junto ao SESMT – Serviços Especializado de Saúde e Medicina do Trabalho no dia da sua apresentação.

Art. 5º - O candidato deverá comparecer **em jejum para** a realização do exame admissional.

Art. 6º - O candidato que deixar de comparecer no prazo estipulado no edital de convocação será tido como desclassificado, e substituído, na sequência, pelo classificado imediatamente posterior.

Art. 7º - O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação dos requisitos para a admissão no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a admissão do candidato e implicará na sua eliminação do concurso, na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Art. 8º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base nas regras estabelecidas no **Edital 001/2015**.

Publique-se e cumpra-se.

Foz do Iguaçu, 25 de abril de 2018 de 2018.

Sergio Moacir Fabríz
Diretor Presidente

Hospital Municipal Padre Germano Lauck
Portaria nº 001/2017 – Conselho Curador de 24 de novembro de 2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO VIA REGISTRO DE PREÇOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 14 de maio de 2018 – 9h30min.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até às 09:00min do dia 14 de maio de 2018.

LOCAL: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU - Rua Adoniran Barbosa, 370 – Jardim Polo Centro – Foz do Iguaçu-PR.

INFORMAÇÕES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU de 26/04/2018 a 13/05/2018.

HORÁRIO: 08:00 às 17:00 horas, Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, Rua Adoniran Barbosa, 370 – Jardim Polo Centro – Foz do Iguaçu-PR, telefone (45) 3521-1786 ou pelo e-mail licitacaofmsfi@gmail.com , informando o número da licitação.

Foz do Iguaçu, 25 de Abril de 2018

Vanessa Bernardes

Pregoeira - Portaria nº 074/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 09 de maio de 2018 – 9h30min.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até às 09:00min do dia 09 de maio de 2018.

LOCAL: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU - Rua Adoniran Barbosa, 370 – Jardim Polo Centro – Foz do Iguaçu-PR.

INFORMAÇÕES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU de 26/04/2018 a 08/05/2018.

HORÁRIO: 08:00 às 17:00 horas, Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, Rua Adoniran Barbosa, 370 – Jardim Polo Centro – Foz do Iguaçu-PR, telefone (45) 3521-1786 ou pelo e-mail licitacaofmsfi@gmail.com , informando o número da licitação.

Foz do Iguaçu, 25 de Abril de 2018

Vanessa Bernardes

Pregoeira - Portaria nº 074/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 030/2018 DE 25 DE ABRIL DE 2018

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – Repasse de recursos fundo a fundo – FEAS – FMAS período de janeiro a dezembro de 2017, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Foz do Iguaçu – CMAS, reunido ordinariamente no dia 25 de abril de 2018, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conforme redação da Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011; a Lei Municipal nº 4.112 de 12 de julho de 2013, Decreto nº. 22.906 de 10 de março de 2014 – Regimento Interno.

Considerando que o órgão gestor da Assistência Social apresentou neste conselho a prestação de contas do PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – Repasse de recursos fundo a fundo – FEAS – FMAS período de janeiro a dezembro de 2017, conforme Ofício nº. 638 de 17 de abril de 2018 e Relatório da Prestação de Contas.

Considerando a Resolução CNAS nº. 145 de 15 de outubro de 2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009;

Considerando o decreto Estadual nº. 8.543 de 17 de julho de 2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do FEAS para os Fundos Municipais em atendimento à Lei Estadual 17.544 de 17 de abril de 2013;

Considerando a Deliberação nº 081/2013 – CEAS e Resolução nº 240/2013 – SEDS que regulamentaram PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos;

Considerando que o órgão gestor deve atentar quanto a aplicação dos recursos de acordo com as normativas vigentes;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social pela aprovação total.

Considerando a deliberação da plenária deste conselho em reunião ordinária do dia 25 de abril de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovar a Prestação de Contas do PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – Repasse de recursos fundo a fundo – FEAS – FMAS período de janeiro a dezembro de 2017, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º. – Responder as perguntas do Sistema de Prestação de Contas do PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – Repasse de recursos fundo a fundo – FEAS – FMAS período de janeiro a dezembro de 2017:

1. Foram observados, na execução das atividades com recursos do PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à administração pública?

Sim Parcial Não

2. Todas as atividades executadas foram feitas nos termos da Deliberação nº 081/2013 – CEAS e Resolução nº 240/2013 – SEDS, que regulamentaram PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos?

Sim Parcial Não

3. Segundo a avaliação do CMAS, o órgão gestor realiza uma adequada gestão do PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos, de acordo com a legislação aplicável nesta área?

Sim Parcial Não

4. Em análise das informações inseridas neste relatório de gestão físico-financeira, composto pelos itens I ao V, este conselho conclui que as ações e despesas foram realizadas conforme proposto no plano de ação vigente?

Sim Parcial Não

Comentário: **Devido aos altos índices de reprogramações de saldos no decorrer do período.**

5. CONCLUSÃO DA ANÁLISE:

Sobre o conteúdo apresentado no relatório de gestão físico-financeiro, composto pelos itens I ao V, este conselho é de parecer:

Favorável () Desfavorável

6. Em razão da análise descrita acima, opta-se pelo tipo de Resolução/Deliberação:

Aprovação Total

() Aprovação Parcial

() Reprovação Total

Artigo 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 25 de Abril de 2018.

Samuel Cabanha

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – Foz do Iguaçu-PR.

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 031/2018 DE 25 DE ABRIL DE 2018

SÚMULA: Dispõe sobre a Reprogramação de Saldos do ano de 2017 e o Plano de Aplicação referente ao Cofinanciamento Estadual – FEAS – repasse Fundo a Fundo do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – PAEFI.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Foz do Iguaçu – CMAS, reunido ordinariamente no dia 25 de Abril de 2018, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conforme redação da Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011; a Lei Municipal nº 4.112 de 12 de julho de 2013, Decreto nº. 22.906 de 10 de março de 2014 – Regimento Interno.

Considerando o ofício nº. 579/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social que solicita deliberação deste conselho e encaminha justificativa;

Considerando as Deliberação nº. 035/2012 do Conselho Estadual de Assistência Social;

Considerando que o órgão gestor da Assistência Social apresentou neste conselho o Plano de Aplicação dos recursos reprogramados ano de 2017 do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – PAEFI e as justificativas sobre a não execução no ano de 2017;

Considerando o parecer da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social que emite parecer favorável à aprovação do Plano de Aplicação apresentado pelo órgão gestor da assistência social e deliberação em plenária na reunião ordinária do dia 25 de abril de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º. - Aprovar a Reprogramação de Saldos do ano de 2017 e o Plano de Aplicação referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo para o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – PAEFI - Deliberação 035/2012 - CEAS no valor total de R\$ 10.917,03 (Dez mil, novecentos e dezessete reais e três centavos) em Investimento - Material Permanente, sendo: (02 computadores R\$ 6.610,00 – 01 Notebook R\$ 3.740,00 e 01 Aspirador de pó R\$ 567,03)

Artigo 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu.

Foz do Iguaçu, 25 de Abril de 2018.

Samuel Cabanha

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – Foz do Iguaçu – PR.

ATOS DO EXECUTIVO - COMPLEMENTO

DECRETO Nº 26.323, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.609, de abril de 2018, que Institui o Programa Municipal de Regularização Fundiária de Núcleos Urbanos Informais “REURB”, no âmbito do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, e em atenção ao solicitado no Ofício nº 174/2018-Jurídico, de 25 de abril de 2018, do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, o Programa Municipal de Regularização Fundiária de Núcleos Urbanos Informais - Reurb, destinado a implementar as ações de Regularização Fundiária Urbana no Município.

Art. 2º O Programa de Regularização Fundiária Urbana – Reurb será conduzido pelo Diretor Superintendente do FOZHABITA, ou por quem este designar.

§ 1º O Diretor Superintendente do FOZHABITA poderá requerer às demais Secretarias e Órgãos Municipais, a seção servidores ou funcionários para prestarem serviços junto ao Programa Municipal de Regularização.

§ 2º O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA tem como atribuição receber e protocolar todos os requerimentos, projetos e documentos, relacionados à Reurb, bem como notificar, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária;

§ 3º FOZHABITA tem ainda como atribuição classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb e emitir a Certidão de Regularização Fundiária - CRF.

Art. 3º Caberá ao FOZHABITA como responsável pelo Programa e ações de Regularização Fundiária no Município:

I - Promover as ações para o desenvolvimento dos trabalhos de regularização de que trata este decreto;

II - Encaminhar propostas normativas, instruções, programas, projetos e planos correlacionados com a regularização fundiária urbana;

III - Representar o Programa Municipal de Regularização - REURB nos relacionamentos com todos os demais órgãos e entidades públicas e privadas;

IV - Desenvolver os estudos e pesquisas para a elaboração e atualização das normas relativas à regularização;

V - Coordenar os trabalhos de orientação e apoio técnico nas ações municipais de regularização;

VI - Organizar e manter todos os documentos em arquivos adequados;

VII - Emitir ofícios, diretrizes de orientação, e outros documentos necessários à realização e implementação da Reurb.

Art. 4º O Programa Municipal de Regularização tem como objetivo:

I - identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

IV - promover a integração social e a geração de emprego e renda;

V - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;

VI - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;

VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;

VIII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

IX - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

X - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;

XI - franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º A Reurb será instaurada por decisão do FOZHABITA ou por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata a Lei Municipal de Regularização Fundiária.

Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do FOZHABITA deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 6º Instaurada a Reurb, o FOZHABITA deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá ao FOZHABITA notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 2º Tratando-se de imóveis públicos municipais, o FOZHABITA deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 3º Em caso de concordância expressa com a Reurb, será expedido imediatamente.

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - do proprietário e dos confinantes não encontrados; e

II - de recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6º A ausência de manifestação dos indicados referidos no § 1º e no § 5º será interpretada como concordância com a Reurb.

§ 7º Não sendo acolhida a impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata esta Lei.

§ 8º A notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

§ 9º Havendo impugnação apenas em relação à parcela da área objeto da Reurb, é facultado ao FOZHABITA prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada.

Art. 7º Em um mesmo núcleo urbano informal poderá haver as duas modalidades de Reurb, a de Interesse Social – Reurb-S ou de Interesse Específico – Reurb-E.

§ 1º A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos de unidades imobiliárias não residenciais, poderá ser feita através da Reurb-E.

§ 2º A classificação da modalidade de Reurb, de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais, integrantes de núcleos urbanos informais, poderá ser feita de forma total, parcial ou separadamente por unidade imobiliária.

Art. 8º Na Reurb, poderão ser admitidos os usos mistos de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal a ser regularizado.

Art. 9º Na Reurb-E, o FOZHABITA deverá definir, quando da aprovação dos projetos de regularização fundiária, os responsáveis pela:

I - implantação dos sistemas viários;

II - implantação da infraestrutura essencial, dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e

III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

§ 1º As responsabilidades de que trata o caput poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.

§ 2º Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso, como condição para aprovação da Reurb-E.

Art. 10. Os Levantamentos Topográficos Georreferenciados, deverão ser executados de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos no Decreto de Regulamentação da Lei Federal nº 13.465/17.

Art. 11. O Ato Administrativo de conclusão da Reurb deverá:

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, definidas no projeto de regularização;

II - aprovar o projeto de regularização; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os seus respectivos direitos reais, se for o caso.

Parágrafo único. As intervenções previstas no inciso I consistem em obras, serviços, compensações e benfeitorias, dentre outras, que deverão ser executadas conforme o cronograma físico.

Art. 12. Compete ao FOZHABITA executar a aprovação dos projetos urbanísticos e estudos técnicos ambientais e de risco relacionados à Reurb.

§ 1º Os estudos técnicos ambientais, referidos neste artigo, deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado, compatibilizar-se com o projeto de regularização fundiária e conter, conforme o caso, os elementos constantes nos arts. 64 ou 65 da Lei no 12.651, de 25 de maio de 2012, para as modalidades de Interesse Social ou Específico, conforme o caso.

§ 2º Os estudos técnicos de que trata este artigo aplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderão ser feitos em fases ou etapas, sendo que a parte do núcleo urbano informal não afetada por estes estudos poderá ter seu projeto aprovado e levado a registro separadamente;

§ 3º Conforme já previsto em Lei Complementar Municipal nº 09/1991, artigo 56, §3º, em casos de canalização de corpo hídrico para fins da Reurb, fica estipulado área não edificável de 5 metros para cada margem da canalização, podendo, entretanto, haver compensação ambiental conforme disposto em Lei específica.

§ 4º Nos termos da Lei Federal 13.465/17 a Reurb cuja ocupação tenha ocorrido às margens de reservatórios artificiais de água destinados à geração de energia ou ao abastecimento público, a faixa da área de preservação permanente consistirá na distância entre o nível máximo operativo normal e a cota máxima maximorum.

Art. 13. O registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado será requerido diretamente ao oficial do cartório de registro de imóveis.

Parágrafo único. No caso de Reurb-S caberá ao FOZHABITA requerer o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado ao oficial do cartório de registro de imóveis.

CAPÍTULO III DA CÂMARA DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Art. 14. Fica criada no âmbito do FOZHABITA a Câmara de Prevenção e Resolução de Conflitos, relacionados às ações da Reurb.

Art. 15. Nos termos da Lei Federal n.º 13.140, de 26 de junho de 2015, a câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos no âmbito da Reurb tem como objetivo:

- I - dirimir conflitos entre os titulares de domínio, confrontantes ou terceiros interessados e a Administração Pública Municipal nos procedimentos da Reurb;
- II - avaliar a admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de composição, no caso de controvérsia entre particular e a Municipalidade;
- III - promover, quando couber, a celebração de termo de ajustamento de conduta.
- IV - solução dos problemas identificados de forma coletiva e célere;
- V - diminuição do número de demandas judiciais.

Art. 16. Câmara de Prevenção e Resolução de Conflitos será composta por 5 membros e 5 suplentes a serem indicados pelos dirigentes dos seguintes órgãos:

- I - Patrimônio;
- II - Planejamento;
- III - Meio Ambiente;
- IV - Fozhabita;
- V - Obras.

Art. 17. O responsável pela condução da Câmara de Prevenção e Resolução de Conflitos, será escolhido dentre seus membros, pelo Diretor Superintendente do FOZHABITA.

Art. 18. Após instalada a Câmara, seus membros deverão elaborar um regimento interno, que definirá a forma de funcionamento e regras a serem seguidas.

CAPÍTULO IV DA ARRECADAÇÃO DE IMÓVEIS ABANDONADOS

Art. 19. Os imóveis urbanos privados abandonados, no Município, cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-lo em seu patrimônio ficam sujeitos à arrecadação pelo FOZHABITA na condição de bem vago, conforme definido no Capítulo IX, arts. 64 e 65 da Lei Federal 13.465/17.

§ 1º A intenção referida no caput será presumida quando o proprietário, cessados os atos de posse sobre o imóvel, não adimplir os ônus fiscais instituídos sobre a propriedade predial e territorial urbana, por cinco anos.

I - Aplica-se a presunção disposta no §1º quando restarem configuradas, cumulativamente, a cessação dos atos de posse sobre o imóvel e a inadimplência sobre os ônus fiscais instituídos sobre a propriedade predial e territorial urbana, por cinco anos; e

II - a comprovação do abandono pode ser realizada por fotos ou vistorias técnicas realizadas e atestados por agente público.

§ 2º O procedimento de arrecadação de imóveis urbanos abandonados, pelo FOZHABITA, observará, no mínimo:

I - abertura de processo administrativo para tratar da arrecadação;

II - comprovação do tempo de abandono e de inadimplência fiscal;

III - notificação ao titular do domínio para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação;

IV - A notificação ao titular de domínio será feita via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar do cadastro municipal, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço;

V - Não sendo possível localizar o titular de domínio a notificação será feita por meio de publicação de edital, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, do qual deverão constar, de forma resumida, a localização e descrição do imóvel a ser arrecadado.

§ 3º A ausência de manifestação do titular de domínio será interpretada como concordância com a arrecadação.

§ 4º Respeitado o procedimento de arrecadação, o Município poderá realizar, diretamente ou por meio de terceiros, os investimentos necessários para que o imóvel urbano arrecadado atinja de pronto os objetivos sociais a que se destina.

§ 5º Na hipótese do proprietário reivindicar a posse do imóvel declarado abandonado, no transcorrer do triênio a que alude o art. 1.276 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, fica assegurado ao Município o direito ao ressarcimento prévio e em valor atualizado de todas as despesas em que eventualmente houver incorrido, inclusive tributárias, em razão do exercício da posse provisória.

CAPÍTULO V Disposições Finais

Art. 20. As Secretarias e os demais órgãos ou entidades Municipais deverão prestar toda orientação e apoio técnico, quando solicitado, visando a perfeita execução dos trabalhos da Regularização Fundiária no Município.

Art. 21. O FOZHABITA mediante autorização do Chefe do Executivo, poderá assinar Convênios de Cooperação Técnica com órgãos, entidades ou empresas federais, estaduais e municipais para agilização das ações necessárias às regularizações fundiárias dos Núcleos Urbanos Informais.

Art. 22. O FOZHABITA poderá solicitar a qualquer órgão ou entidade municipal, material e informações necessárias à realização de suas tarefas, devendo ser atendida com prioridade.

Art. 23. A execução do programa de que trata este decreto correrá por conta das dotações orçamentárias próprias, sem prejuízo da captação de recursos financeiros adicionais.

Art. 24. Fica o FOZHABITA, através de seu Diretor Superintendente, autorizado a representar o Município na celebração de convênios de cooperação técnica com Órgãos ou Entidades Públicas ou Privadas que manifestem intenção de participar do programa ou ações de Reurb definidas neste Decreto.

Art. 25. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Ney Patrício da Costa
**Secretário Municipal
da Administração e Gestão de Pessoas**

Eduardo Luiz Teixeira da Silva
**Diretor Superintendente do
Instituto de Habitação de
Foz do Iguaçu**